

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 82/2014

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, consoante o deliberado na 30ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar normas para elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação de resultados e emissão de certificados de exames de proficiência em Línguas Estrangeiras (espanhol, francês e inglês) e em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em processos seletivos de programas de Pós-Graduação, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução atende a todos os cursos de Pós-Graduação da UESC e a solicitações de estudantes que se candidatem a programas de Pós-Graduação de outras IES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de dezembro de 2014.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 82/2014
NORMAS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS,
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE
EXAMES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (ESPANHOL,
FRANCÊS E INGLÊS) E EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS,
PARA PROCESSOS SELETIVOS DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º – Serão realizados exames de proficiência em Línguas Estrangeiras (espanhol, francês e inglês) e em Língua Portuguesa para Estrangeiros, para processos seletivos de programas de Pós-Graduação da UESC e solicitações de estudantes que se candidatem a programas de Pós-Graduação de outras IES.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO

Art. 2º - A inscrição será realizada mediante requerimento de realização de Exame de Proficiência e pagamento de taxa.

§ 1º - O valor da taxa será definido em edital de inscrição.

§ 2º - Alunos regulares, servidores e candidatos inscritos em processos de seleção dos programas de Pós-Graduação da UESC estão isentos do pagamento da taxa.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 3º – As provas serão realizadas em 3 (três) datas durante o ano, sempre atendendo às seguintes áreas: 1. Ciências da Vida; 2. Ciências Exatas e Tecnológicas; 3. Letras, Linguística, Artes e Humanidades.

Art. 4º - As provas de proficiência serão realizadas conforme normas e calendário publicados em edital de inscrição.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

Art. 5º - A Comissão será constituída a cada ano por doze docentes do Departamento de Letras e Artes, sendo três representantes de cada idioma.

Art. 6º – Caberá à Comissão elaborar, aplicar, corrigir as provas de proficiência em



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Línguas Estrangeiras e Língua Portuguesa para Estrangeiros e encaminhar os resultados para publicação e emissão de certificados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e decididos pelo CONSEPE, ouvida a Comissão.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 1º de dezembro de 2014.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br